



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
**CMDCA - SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MINAS GERAIS**  
Leis Federais nº8069 de 13de julho de 1990 e nº 12696 de 25 de julho de 2012 – ECA  
Lei Municipal nº 4650 de 27 de fevereiro de 2013

=====

**RESOLUÇÃO nº 006/2020**

**DISPÕE SOBRE O EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA/FIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, A ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, ATRAVÉS DE PROGRAMAS DE APOIO A PROJETOS SOCIAIS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.**

O Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA de Santa Rita do Sapucaí - MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 4.650/13, com base na deliberação da Plenária Ordinária do CMDCA, ocorrida aos 13 de maio de 2020, resolve tornar público o presente edital.

**CAPÍTULO I - DO OBJETIVO**

Art. 1º. Tornar públicos os procedimentos e critérios para inscrição de projetos que poderão ser apoiados pelo CMDCA para possível financiamento através de programas sociais de assistência à criança e ao adolescente promovidos por instituições filantrópicas, de acordo com editais próprios, publicados em 2020, que envolvam a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA/FIA) a organizações governamentais e da sociedade civil, a fim de qualificar e potencializar os serviços da rede de atendimento à criança e adolescente de Santa Rita do Sapucaí.

**CAPÍTULO II - DOS CRITÉRIO E REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

Art. 2º. Poderão inscrever projetos para pleitear recursos do FMDCA/FIA, as entidades governamentais e não governamentais que tenham registro e/ou inscrição de programas, em vigência no CMDCA, na data da apresentação do projeto.

Art. 3º. Os projetos apresentados deverão atender crianças e/ou adolescentes do município de Santa Rita do Sapucaí e estarem em conformidade com a legislação pertinente a este edital, em especial a Lei nº 8.096/1990 (ECA), Lei Municipal nº 4.650/13, Lei Federal 13.019/14 ou a que a suceder, e a Resolução nº 137/2010/CONANDA, prevendo aplicação dos recursos do FIA, de acordo com os seguintes requisitos:

- Desenvolvimento de serviços e programas complementares ou inovadores, por tempo determinado, voltados à política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, com foco na educação integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**CMDCA - SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MINAS GERAIS**

Leis Federais nº8069 de 13 de julho de 1990 e nº 12696 de 25 de julho de 2012 – ECA

Lei Municipal nº 4650 de 27 de fevereiro de 2013

**Art. 4º.** A organização proponente deve preencher as seguintes condições de elegibilidade:

- I. ser legalmente constituída (ter personalidade jurídica);
- II. ter, no mínimo, 1 (um) ano de fundação com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, e efetiva atuação na(s) área(s) de intervenção do projeto;
- III. estar inscrita e/ou com registro válido, no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e/ou, nos respectivos conselhos setoriais;

**Art. 5º.** Os projetos deverão ter um detalhamento exposto de todos os itens a serem financiados pelo FIA. Para a celebração do Termo de Parceria todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014:

- I. descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II. descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas;
- III. a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- IV. forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- V. definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

**CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO**

**Art. 6º.** A inscrição do projeto será efetivada a partir do protocolo na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, até o dia sendo entregue em cópia física, com as páginas devidamente numeradas, sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da organização, à Alameda José Cleto Duarte, nº 57, segundo piso, centro, em envelopes fechados e identificados conforme modelo abaixo:

**EDITAL XXX/2020/CMDCA - TERMO DE FOMENTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETO**

Alameda José Cleto Duarte, 57 - Centro - CEP- 37.540-000 Santa Rita do Sapucaí (MG)

E-mail: conselho.criancasrs@yahoo.com.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
**CMDCA - SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MINAS GERAIS**  
Leis Federais nº8069 de 13 de julho de 1990 e nº 12696 de 25 de julho de 2012 – ECA  
Lei Municipal nº 4650 de 27 de fevereiro de 2013

PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
NOME DO PROJETO: \_\_\_\_\_

**Art. 7º.** A inscrição será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Requerimento (Anexo 01)
- b) Plano de Trabalho (anexo 02).
- c) Planilha de Aplicação de Recursos (Anexo 03)
- d) Registro da organização no CMDCA;
- e) CNPJ atualizado;

**Art. 8º.** Caso o projeto apresentado pelo proponente exija a elaboração e execução de projetos técnicos, este(s) devera(ão) ser assinado(s) pelo respectivo responsável (Engenheiro, Arquiteto, Nutricionista, Fonoaudiólogo, entre outros) com apresentação de ART - Registro de responsabilidade técnica, quando for o caso.

**Art. 9º.** Os projetos serão analisados pela Comissão de Avaliação e serão apresentados à plenária em reunião ordinária ou extraordinária para aprovação do CMDCA e possível indicação de participação em programa social promovido por instituição filantrópica.

#### CAPÍTULO IV - CALENDÁRIO OFICIAL

**Art.10º.** O calendário oficial obedecerá as seguintes etapas:

| ETAPA | PROCEDIMENTO                                                                                                                      | DATA                                                      |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| 1.    | Publicação do Edital no website da PMSRS ( <a href="http://www.pmsrs.mg.gov.br">www.pmsrs.mg.gov.br</a> ).                        |                                                           |
| 2.    | Prazo para impugnação do Edital                                                                                                   | Até o 10º dia útil após a sua publicação                  |
| 3.    | Prazo para apresentação dos projetos pelas entidades governamentais e não governamentais.                                         | Até 29/05/2020.                                           |
| 4.    | Publicação da resolução do CMDCA constando o resultado da análise dos projetos e indicação para participação em programas sociais | Dia 11/06/2020                                            |
| 5.    | Prazo para protocolo de recurso, pela entidade não governamental e programa governamental, junto ao CMDCA.                        | Até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da Resolução. |
| 6.    | Publicação da resolução do CMDCA constando o                                                                                      | Até 05 dias úteis, após a                                 |

Alameda José Cleto Duarte, 57 - Centro - CEP- 37.540-000 Santa Rita do Sapucaí (MG)  
E-mail: conselho.criancasrs@yahoo.com.br



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### CMDCA - SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MINAS GERAIS

Leis Federais nº8069 de 13 de julho de 1990 e nº 12696 de 25 de julho de 2012 – ECA

Lei Municipal nº 4650 de 27 de fevereiro de 2013

|    |                                                                                                                                                                     |                                                               |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
|    | resultado da análise do recurso, no website da PMSRS ( <a href="http://www.pmsrs.mg.gov.br">www.pmsrs.mg.gov.br</a> ).                                              | deliberação pela plenária do CMDCA.                           |
| 7. | Publicação da resolução do CMDCA constando o resultado da habilitação, no website da PMSRS ( <a href="http://www.pmsrs.mg.gov.br">www.pmsrs.mg.gov.br</a> ).        | Até o 5º dia útil, após a deliberação pela plenária do CMDCA. |
| 8. | Prazo para protocolo de recurso, pela entidade não governamental e programa governamental, junto ao CMDCA.                                                          | Até 10 (dez) dias úteis após a publicação da Resolução.       |
| 9. | Publicação da resolução do CMDCA constando o resultado da análise do recurso, no website da PMSRS ( <a href="http://www.pmsrs.mg.gov.br">www.pmsrs.mg.gov.br</a> ). | Até o 5º dia útil, após a deliberação pela plenária do CMDCA. |

#### CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS, PROCEDIMENTOS E METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

**Art.11º.** Os projetos serão analisados pela Comissão de Avaliação de Projetos do CMDCA/SRS, após o seu protocolo.

**Art.12º.** Os projetos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

| CRITÉRIOS DE SELEÇÃO                                     | ITENS DO CRITÉRIO                                                                         | NOTAS DE 0 A 10                                                                            | PONTUAÇÃO |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Relevância da ação em relação à criança e ao adolescente | Avaliar a Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes                   | Satisfatório: 10 pontos<br>Parcialmente Satisfatório: 5 pontos<br>Insatisfatório: 0 pontos | 10        |
| Mérito (intencionalidade do projeto)                     | Avaliar a efetividade da ação na promoção da garantia do acesso aos direitos fundamentais | Satisfatório: 10 pontos<br>Parcialmente Satisfatório: 5 pontos<br>Insatisfatório: 0 pontos | 10        |
| Viabilidade Técnica                                      | Identificar as condições técnicas do proponente para a execução do projeto proposto.      | Satisfatório: 10 pontos<br>Parcialmente Satisfatório: 5 pontos<br>Insatisfatório: 0 pontos | 10        |

Alameda José Cleto Duarte, 57 - Centro - CEP- 37.540-000 Santa Rita do Sapucaí (MG)

E-mail: [conselho.criancasrs@yahoo.com.br](mailto:conselho.criancasrs@yahoo.com.br)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
**CMDCA - SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MINAS GERAIS**  
Leis Federais nº8069 de 13de julho de 1990 e nº 12696 de 25 de julho de 2012 – ECA  
Lei Municipal nº 4650 de 27 de fevereiro de 2013

|                                                                    |                                                                                                        |                                                                                            |                  |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Viabilidade Orçamentária e consistência do Planejamento Financeiro | Detalhamento, suficiência de informações e coerência com valores de mercado e necessidades do Projeto. | Satisfatório: 10 pontos<br>Parcialmente Satisfatório: 5 pontos<br>Insatisfatório: 0 pontos | 10               |
| Diferencial da proposta                                            | Identificar se há inovação/originalidade no projeto                                                    | Satisfatório: 10 pontos<br>Parcialmente Satisfatório: 5 pontos<br>Insatisfatório: 0 pontos | 10               |
| <b>Total de Pontos</b>                                             |                                                                                                        |                                                                                            | <b>50 pontos</b> |

**Art.13º.** Se necessário, o CMDCA convocará representante do proponente do projeto para prestar esclarecimentos, realizará visitas “*in loco*” para avaliação/constatação, assim como, poderá recorrer a quaisquer instâncias internas e externas que julgar necessário, solicitando esclarecimentos e/ou pareceres técnicos para subsidiar a decisão.

**Art.14º.** Os critérios constantes da tabela no subitem anterior serão avaliados e pontuados pela Comissão de Avaliação, a fim de se estabelecer a viabilidade do projeto.

**Parágrafo Único.** Serão considerados viáveis os projetos que alcançarem o mínimo de 25 pontos.

**Art.15º.** Todos os projetos avaliados serão submetidos à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho.

**Parágrafo Primeiro.** Somente serão autorizados a firmar o Termo de Parceria os projetos considerados viáveis e aprovados na Plenária do Conselho.

**Parágrafo Segundo.** A Plenária entre o(s) Projeto(s) aprovado(s), decidirá, através de votação, aquele(s) que poderá(ão) participar de programa(s) social(is) promovido(s) por instituição(ões) filantrópica(s), de acordo com editais próprios daquela(s) instituição(ões).

**Parágrafo Terceiro.** Caso haja empate na votação, a indicação de participação obedecerá a classificação decrescente de pontuação obtida por cada Projeto.

**Art. 16.** O conselheiro titular ou suplente do CMDCA, representante de entidade não governamental ou programa governamental que inscrever projeto, se membro da comissão de Avaliação de projetos, não poderá participar da análise do mesmo, assim como deverá ausentar-se da plenária no momento da votação.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### CMDCA - SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MINAS GERAIS

Leis Federais nº8069 de 13 de julho de 1990 e nº 12696 de 25 de julho de 2012 – ECA

Lei Municipal nº 4650 de 27 de fevereiro de 2013

=====

**Parágrafo único.** Os representantes de entidades não governamentais ou programas governamentais, presentes na plenária, na ocasião da votação do projeto, não poderão manifestar-se, com exceção de solicitação da plenária.

#### CAPÍTULO VI – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

**Art. 17º.** O prazo para impugnação deste Edital é de até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação.

**Art. 18º.** Poderá a entidade não governamental ou o programa governamental, apresentar recurso ao CMDCA, relacionados às resoluções que disporão sobre o resultado da análise do projeto e ao resultado da etapa de habilitação, em até 05 (cinco) dias após a sua publicação.

**§1º.** O recurso deverá identificar os pontos em que proponente discorda, com respectiva justificativa.

**§2º.** A entidade poderá anexar ao recurso documentos e notas explicativas que esclareçam as justificativas apresentadas.

**Art. 19º.** As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto ao CMDCA, na Alameda José Cleto Duarte, 57, 2º piso, centro, em Santa Rita do Sapucaí.

**Art. 20.** Não serão acolhidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

**Art. 21.** Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto no Art.25.

#### CAPÍTULO VII - DA HABILITAÇÃO – AVALIAÇÃO DOCUMENTAÇÃO

**Art. 22.** A entidade que tiver seu Projeto aprovado no programa social promovido por instituição filantrópica para o qual foi indicado na forma do Art. 15º, será convocada a apresentar a documentação relacionada abaixo, bem como aquela descrita no artigo 23:

I – Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;

II – Declarações, conforme anexos 4, 5, 6, 7, 8 e 9 (Documento: Resolução 006/2019 – Anexos - Declarações);

**§1º.** A documentação deverá ser entregue na sede do CMDCA

**§2º.** Deverá ser entregue toda a documentação capaz de habilitar o proponente, conforme supra descrito.

**Art. 23º.** Para a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

I - cópia legível do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

=====

Alameda José Cleto Duarte, 57 - Centro - CEP- 37.540-000 Santa Rita do Sapucaí (MG)

E-mail: conselho.criancasrs@yahoo.com.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**CMDCA - SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MINAS GERAIS**

Leis Federais nº8069 de 13de julho de 1990 e nº 12696 de 25 de julho de 2012 – ECA

Lei Municipal nº 4650 de 27 de fevereiro de 2013

=====

II - cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;

III - cópia legível do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

IV - cópia legível da Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF do representante legal do proponente;

V - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

VI – Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (emitida no sítio eletrônico oficial da Receita Federal.);

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida no sítio eletrônico oficial da Tribunal Superior do Trabalho);

VIII - certidão de quitação plena dos tributos municipais da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí (emitida pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí);

IX - cópia de documento que comprove que o proponente atua no endereço por ele declarado (conta de consumo ou contrato de locação);

X – comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XI - Demonstração Contábil do último exercício;

**§ 1º.** Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos VI a VIII, as certidões positivas com efeito de negativas.

**§ 2º** O proponente deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

**Art. 24º.** Além dos documentos elencados no Art. 23º, deverão ser apresentados pela OSC, no envelope contendo a documentação de habilitação, as seguintes declarações:

I – Formulário “Dados Cadastrais”, preenchido e assinado pelo representante legal da entidade (Anexo 4);

II – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, assinada pelo responsável legal da entidade (Anexo 5);

III – Apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade, através de Declaração do Contador Responsável (Anexo 6);

=====

Alameda José Cleto Duarte, 57 - Centro - CEP- 37.540-000 Santa Rita do Sapucaí (MG)

E-mail: conselho.criancasrs@yahoo.com.br



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### CMDCA - SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MINAS GERAIS

Leis Federais nº8069 de 13 de julho de 1990 e nº 12696 de 25 de julho de 2012 – ECA

Lei Municipal nº 4650 de 27 de fevereiro de 2013

=====

IV - Declaração que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto previsto na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (Anexo 7);

V - Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades (Anexo 8);

VI - Declaração de que não emprega menor, conforme disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (Anexo 9);

VII - Declaração de compromisso com a divulgação da parceria entre a entidade governamental e o CMDCA/FIA (Anexo 10).

**Art. 25º.** A Comissão de Avaliação avaliará a regularidade do proponente considerando-o apto à celebração da parceria e publicando o resultado da etapa de habilitação nos meios de comunicação do município, no prazo estabelecido neste edital.

**Parágrafo Único.** Caberá recurso do resultado da etapa de habilitação do processo de seleção nos prazos determinados neste Edital.

**Art. 26º.** Havendo necessidade de realização de ajustes no Plano de Trabalho e/ou na Planilha de Aplicação de Recursos, solicitado pelo CMDCA ou pela instituição repassadora dos recursos, como condição para sua aprovação, será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para sua reapresentação pelo proponente.

**Art. 27º.** A aprovação do Plano de Trabalho e da Planilha de Aplicação de Recursos não gerará direito à celebração da parceria, sem cumprimento dos demais itens.

**Art. 28º.** Homologado o chamamento e aprovado o Plano de Trabalho, o proponente selecionado será convocado a assinar o termo de parceria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da convocação, sob pena de decair o direito à parceria, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

### CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 29º.** Os recursos para o financiamento do(s) projeto(s) selecionado(s) através de editais específicos da instituição filantrópica apoiadora são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rita do Sapucaí (FMDCA/SRS), repassados por aquela(s) instituição(ões).

**Art. 30º.** O montante final dos recursos a serem destinados aos Fundos dependerá do volume de recursos que estiver disponível para destinação por parte da instituição filantrópica apoiadora.

### CAPÍTULO IX – DAS DESPESAS VEDADAS

**Art. 31º.** É vedado às entidades ou programas custearem despesas com:

- I. custos referentes à administração (taxa de administração, aluguel de imóvel, gerência, alvará e IPTU);
- II. gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a

=====

Alameda José Cleto Duarte, 57 - Centro - CEP- 37.540-000 Santa Rita do Sapucaí (MG)

E-mail: conselho.criancasrs@yahoo.com.br



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### CMDCA - SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MINAS GERAIS

Leis Federais nº8069 de 13de julho de 1990 e nº 12696 de 25 de julho de 2012 – ECA

Lei Municipal nº 4650 de 27 de fevereiro de 2013

integrantes da diretoria da instituição ou a servidores públicos federal, estadual ou municipal integrantes da administração direta ou indireta (ativos, inativos ou licenciados);

- III. pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
- IV. utilização dos recursos em finalidade diversa daquela estabelecida no projeto e na Planilha de Aplicação de Recursos;
- V. realização de despesas com publicidades, informativos das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de dirigentes e técnicos da entidade, de autoridades e/ou servidores públicos;
- VI. pagamento de salário, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
- VII. financiamento de ações relacionadas as políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de recurso específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

#### **CAPÍTULO X – DO PERÍODO PARA REPASSE DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS**

**Art.32º.** A data inicial para aplicação dos recursos recebidos pelas entidades não governamentais, deverá ser posterior a data do repasse do recurso para sua conta corrente.

#### **CAPÍTULO XI – DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art.33º.** A prestação de contas e de cumprimento de metas será feita no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, mesmo que venha a ser prorrogado, ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, para a Prestação de Contas Final, e será apresentada ao Setor de Controladoria da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí;

**Art.34º.** A entidade não governamental ou programa governamental que não apresentar prestação de contas ou investir o recurso em desconformidade com o plano de aplicação aprovado pelo CMDCA, estará sujeita a devolução do valor investido indevidamente.

**Art.35º** Os Setores de Controladoria e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí encaminharão as prestações de contas ao CMDCA, para apreciação e manifestação do CMDCA;

**Parágrafo Único.** O CMDCA examinará as prestações de contas e decidirá sobre sua aprovação em assembleia;

**Art.36º.** A data inicial para aplicação dos recursos recebidos coincidirá com a data da liberação da verba à entidade/instituição;

**Art.37º.** A Planilha de Aplicação de Recursos do Projeto **só poderá ser modificada após solicitação por escrito e aprovação do CMDCA.**

**Art.38º.** Serão observadas, no que couber, as condições dispostas pela Lei Federal 13.019/14, Decreto Municipal 11.431/17 e Lei Municipal 4.650/13.

Alameda José Cleto Duarte, 57 - Centro - CEP- 37.540-000 Santa Rita do Sapucaí (MG)

E-mail: conselho.criancasrs@yahoo.com.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**CMDCA - SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MINAS GERAIS**

Leis Federais nº8069 de 13 de julho de 1990 e nº 12696 de 25 de julho de 2012 – ECA

Lei Municipal nº 4650 de 27 de fevereiro de 2013

**CAPÍTULO XII – USO DE IMAGENS**

**Art.39º.** Todo e qualquer destinador ou doador do Fundo, poderá vincular sua marca junto a um projeto, desde que observando as seguintes regras:

**Parágrafo único** - Nunca se referir como destinador de tal projeto, mas de destinador do Fundo da Criança (FIA/CMDCA);

**Art.40º** É obrigatória a referência ao CMDCA de Santa Rita do Sapucaí na sede da entidade e nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FIA municipal, como fonte pública de financiamento, conforme Anexo 12 (ao final deste Edital).

**§1º.** Esta referência também se aplica em qualquer menção pública do projeto como em entrevistas, releases e eventos que abordem o projeto.

**§2º.** Quando se tratar de material para impressão ou confecção, deverão ser enviadas uma prova (digital) para ciência e apontamentos do CMDCA, antes de sua produção, e conterá a logomarca do Fundo e do CMDCA como parceiro/financiador.

**Art.41º.** Ao inscrever projetos a entidade não governamental ou programa governamental, automaticamente concorda com a utilização gratuita, pelo CMDCA/SRS, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação, independente de qual seja sua forma.

**Art.42º.** O ato de inscrição de projetos implica na plena concordância dos termos deste edital.

**Art.43º.** Será anulado ou interrompido o repasse do recurso referente ao projeto aprovado, caso o (a) proponente tiver indeferida a renovação, cassado ou suspenso o seu registro ou inscrição do programa junto ao CMDCA/SRS.

**Art.44º.** A(o) proponente, cujo projeto visa a aquisição de bens materiais permanentes (equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis, instrumentos musicais, móveis, veículos, entre outros), que durante e após a implantação do projeto não venha garantir e manter a sua continuidade, deverão esses materiais/equipamentos, serem alocados em programas/projetos/serviços não governamentais ou governamentais, que atendam crianças e/ou adolescentes, por deliberação em plenária do CMDCA/SRS.

**§1º.** O CMDCA/SRS também poderá sugerir a alocação dos bens materiais permanentes em outros programas/projetos/serviços não governamentais ou governamentais, em conformidade com o caput deste edital.

**Art.45º.** Integram o presente edital os anexos de 1 a 10.

**Art.46º.** Este edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogado em partes ou em sua totalidade, a qualquer tempo.

Santa Rita do Sapucaí (MG), 14 de maio de 2020.

**RENATA NASSAR BARRETO**  
Presidente do CMDCA/SRS

## REQUERIMENTO

Santa Rita do Sapucaí, ..... de .....de .....

**Ao**  
**Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**

Prezados Conselheiros,

Atendendo ao Edital ..... /CMDCA/SRS, encaminhamos o projeto  
“ ..... ” para apreciação do Conselho  
Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, objetivando captar recursos através  
do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), através da participação no  
Programa/Edital ....., da instituição .....

Esclarecimentos acerca do projeto supracitado, poderão ser prestados pelo(a)  
Sr(a)..... pelo(s) telefone(s)..... e  
endereço eletrônico .....

Atenciosamente,

(Entidade ou programa governamental)

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

## PROJETO SOCIAL – PLANO DE TRABALHO

### 1 - Identificação

|                                        |         |                       |        |
|----------------------------------------|---------|-----------------------|--------|
| NOME DO PROJETO:                       |         |                       |        |
| ENTIDADE EXECUTORA                     |         |                       |        |
| Nome:                                  |         |                       |        |
| CNPJ nº:                               |         |                       |        |
| Registro no CMDCA nº:                  |         | Validade do Registro: |        |
| Endereço:                              |         | Nº:                   | Comp.: |
| Bairro:                                | Cidade: | Estado:               | CEP:   |
| Telefone:                              |         | E-mail:               |        |
| Site:                                  |         |                       |        |
| Nome do responsável legal da entidade: |         |                       |        |
| Telefones:                             |         | E-mail:               |        |

### 2 – Responsáveis pelo Projeto:

| Nome | Função | Telefone / E-mail |
|------|--------|-------------------|
|      |        |                   |
|      |        |                   |

### 3 – Prazo de execução do projeto:

### 4 – Justificativa do projeto *(Indique os problemas que atingem as crianças e adolescentes (ameaças ou violações de direitos apontados no ECA) que deverão ser enfrentados com a execução do projeto)*

---



---



---

### 5 - Objetivo Geral *(Qual o impacto, mudança de contexto, que este projeto visa causar?)*

---



---

### 6 - Objetivos Específicos *(condições/situações que serão contempladas devido à realização das ações propostas neste projeto. Os objetivos específicos devem ser claros e mensuráveis. O que vai ser feito para atingir o objetivo geral.*

---



---



---

### 7 – Público-alvo

| População | Nº de | Nº de | Quantidade de | Quantidade de | Quantidade de |
|-----------|-------|-------|---------------|---------------|---------------|
|-----------|-------|-------|---------------|---------------|---------------|

|              | Atendimentos Diretos | Atendimentos Indiretos | Atendimentos Gratuitos | Atendimentos com Gratuidade Parcial | Atendimentos Pagamento Integral |
|--------------|----------------------|------------------------|------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|
| Crianças     |                      |                        |                        |                                     |                                 |
| Adolescentes |                      |                        |                        |                                     |                                 |

## 8 – Atividades a serem desenvolvidas com as crianças ou adolescentes em 2018

---



---

## 9 – Cronograma

9.1 Frequência: ( ) diária ( ) semanal \_\_\_\_ vezes ( ) outros \_\_\_\_\_

9.2 Horários:

9.3 Local(is) de Funcionamento do projeto

( ) Sede da entidade

( ) Outro(s) local(is). Qual(is)? \_\_\_\_\_

---

## 9.4 – Quadro de Ações

| ETAPA |           | PERÍODO |     | RESULTADOS PREVISTOS |        | CUMPRIMENTO DE METAS |         |        |
|-------|-----------|---------|-----|----------------------|--------|----------------------|---------|--------|
| Nº    | Descrição | Início  | Fim | Descrição            | Quant. | Descrição            | Período | Quant. |
|       |           |         |     |                      |        |                      |         |        |

## 10 – Recursos humanos (quantidade de pessoas por função e respectiva carga horária)

| Nome | Formação | Função | Carga Horária Semanal | Vínculo Empregatício |
|------|----------|--------|-----------------------|----------------------|
|      |          |        |                       |                      |
|      |          |        |                       |                      |

**11 – Monitoramento e avaliação dos resultados** Como serão acompanhados e monitorados os resultados das ações previstas? (indicadores que serão verificados para determinar o cumprimento dos objetivos específicos do projeto. Os indicadores são verificações, acontecimentos, ocorrências ou dados mensuráveis que comprovam que o projeto teve efeitos e causou mudanças no grupo beneficiário. Por exemplo: Para mostrar que houve fortalecimento comunitário, um indicador possível é o aumento do número de associados na Associação da comunidade. Todo indicador precisa ser mensurável.)

**12 - Custo total do projeto:** R\$ \_\_\_\_\_

**Valor financiamento FIA:** R\$ \_\_\_\_\_

Santa Rita do Sapucaí, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



## Anexo 11 - PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

ENTIDADE:

**PROJETO:**

**DESPESAS QUE SERÃO CUSTEADAS PELO FIA**

Mês previsto para a despesa

## 1. Investimento

| Descrição da despesa              | Valor           |
|-----------------------------------|-----------------|
| Despesa com transporte            | 100,00          |
| Despesa com alimentação           | 200,00          |
| Despesa com hospedagem            | 300,00          |
| Despesa com combustível           | 400,00          |
| Despesa com materiais de consumo  | 500,00          |
| Despesa com serviços de terceiros | 600,00          |
| Despesa com comunicação           | 700,00          |
| Despesa com energia elétrica      | 800,00          |
| Despesa com água e gás            | 900,00          |
| Despesa com manutenção            | 1000,00         |
| Despesa com seguro                | 1100,00         |
| Despesa com impostos              | 1200,00         |
| Despesa com juros                 | 1300,00         |
| Despesa com dividendos            | 1400,00         |
| Despesa com outras despesas       | 1500,00         |
| <b>Total</b>                      | <b>15000,00</b> |

|  |
|--|
|  |
|--|

---

---

---

---

---

[illegible]

SUB-INITIAL

[illegible]

## 2. Custeio

| Descrição da despesa              | Valor           |
|-----------------------------------|-----------------|
| Despesa com transporte            | 100,00          |
| Despesa com alimentação           | 200,00          |
| Despesa com hospedagem            | 300,00          |
| Despesa com combustível           | 400,00          |
| Despesa com materiais de consumo  | 500,00          |
| Despesa com serviços de terceiros | 600,00          |
| Despesa com comunicação           | 700,00          |
| Despesa com energia elétrica      | 800,00          |
| Despesa com água e gás            | 900,00          |
| Despesa com manutenção            | 1000,00         |
| Despesa com seguro                | 1100,00         |
| Despesa com impostos              | 1200,00         |
| Despesa com juros                 | 1300,00         |
| Despesa com dividendos            | 1400,00         |
| Despesa com doações               | 1500,00         |
| Despesa com outras despesas       | 1600,00         |
| <b>Total</b>                      | <b>10000,00</b> |

---

---

---

1000

---

---

---

---

---

---

---

---

---

|   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |     |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 | 51 | 52 | 53 | 54 | 55 | 56 | 57 | 58 | 59 | 60 | 61 | 62 | 63 | 64 | 65 | 66 | 67 | 68 | 69 | 70 | 71 | 72 | 73 | 74 | 75 | 76 | 77 | 78 | 79 | 80 | 81 | 82 | 83 | 84 | 85 | 86 | 87 | 88 | 89 | 90 | 91 | 92 | 93 | 94 | 95 | 96 | 97 | 98 | 99 | 100 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|

SUB-UNITAL Z

TOTAL RECURSUS FIN





| EXERCÍCIO FINANCEIRO (ANO):                                      |                                                                                                                 |                |     |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----|
| <b>I - Identificação da Organização da Sociedade Civil - OSC</b> |                                                                                                                 |                |     |
| Nome da Organização da Sociedade Civil:                          |                                                                                                                 |                |     |
| CNPJ:                                                            | Indicar em qual Conselho Municipal tem inscrição<br>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE |                |     |
| Rua/Avenida/Praça:                                               |                                                                                                                 |                | Nº  |
| Bairro:                                                          | Cidade:                                                                                                         | CEP:           |     |
| Telefone:                                                        |                                                                                                                 | FAX:           |     |
| Site:                                                            |                                                                                                                 | E-mail:        |     |
| <b>II - Identificação do Responsável Legal da OSC</b>            |                                                                                                                 |                |     |
| Nome:                                                            |                                                                                                                 |                |     |
| CPF:                                                             | Carteira de Identidade:                                                                                         |                |     |
| Rua/Avenida/Praça:                                               |                                                                                                                 |                | Nº: |
| Telefone:                                                        |                                                                                                                 | Celular:       |     |
| E-mail:                                                          |                                                                                                                 | Data da Posse: |     |

Eu, \_\_\_\_\_, do(a)

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente da Legislação de Regência, especialmente quanto à utilização dos recursos financeiros, da forma a ser efetuada a prestação de contas e ao cumprimento das metas do Plano de Trabalho.

Comprometemo-nos em receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concedidos pelo FIA - Fundo da Infância e da Adolescência e darmos publicidade e acesso a quem de direito solicitar.

Santa Rita do Sapucaí,

Nome:

Entidade:

[illegible]

O

## DECLARAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL

Eu, 0,  
inscrito no CRC 0, responsável pela Contabilidade do(a)  
0,  
DECLARO para os  
devidos fins que a referida Organização apresenta Escrituração de Acordo com os princípios fundamentais  
de Contabilidade e com as Normais Brasileiras de Contabilidade, conforme Demonstração Contábeis do  
último exercício.

Por ser verdade firmo a presente.

Santa Rita do Sapucaí, 20 de maio de 2020

0  
CRC n°:

0  
do(a)

## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, do(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,

DECLARO para os devidos fins que a referida Organização POSSUI **Capacidade Técnica e Operacional com instalações, condições materiais e humanas para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na Parceria e no cumprimento das metas estabelecidas.**

| Nº | Nome do Profissional | Cargos |
|----|----------------------|--------|
| 1  |                      |        |
| 2  |                      |        |
| 3  |                      |        |
| 4  |                      |        |
| 5  |                      |        |
| 6  |                      |        |
| 7  |                      |        |
| 8  |                      |        |
| 9  |                      |        |
| 10 |                      |        |
| 11 |                      |        |
| 12 |                      |        |
| 13 |                      |        |
| 14 |                      |        |
| 15 |                      |        |

Santa Rita do Sapucaí, 20 de maio de 2020

\_\_\_\_\_  
do(a)

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI IMPEDIMENTOS PARA  
CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS**

Eu, \_\_\_\_\_, 0 \_\_\_\_\_, do(a)

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº

000.000.000-00 DECLARO para os devidos fins que, esta Organização **não está impedida de vedações previstas no Artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e alterações.**

DECLARO ainda, que esta Organização não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

Por ser verdade,  
Firmo a presente.

Santa Rita do Sapucaí, 20 de maio de 2020

0  
do(a)

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Eu, \_\_\_\_\_, do(a)  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_,  
000.000.000-00 DECLARO para os devidos fins que, esta Organização **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.**

Por ser verdade firmo a presente.

Santa Rita do Sapucaí, 20 de maio de 2020

\_\_\_\_\_  
do(a)

## DECLARAÇÃO DA OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DA PARCERIA

Eu, \_\_\_\_\_, do(a)  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_,  
000.000.000-00 DECLARO para os devidos fins que, esta Organização **está ciente de que**  
**é obrigatório divulgar o apoio do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por**  
**meio de banner ou placa fixado(a) no local ou locais de execução do projeto, constando a parceria**  
**existente entre o Conselho e este(a) Órgão/Entidade.**

Por ser verdade firmo a presente.

Santa Rita do Sapucaí, 20 de maio de 2020

\_\_\_\_\_  
do(a)